



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**Estado do Rio de Janeiro**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 590 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

<b>EMENTA:</b>	<b>ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.</b>
----------------	---

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatis para o exercício financeiro de 2008, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O Orçamento de Investimentos.

**Art. 2º** - O Orçamento geral do Município de Quatis, estima a receita, já deduzidas as transferências para formação do FUNDEB, em R\$ 22.092.964,00 (vinte e dois milhões, noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), cujo valor, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.205.047,70 (dezesesseis milhões, duzentos e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.823.916,30 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos);

III – Orçamento e Investimentos em R\$ 0,00 (zero reais).

IV – Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis em R\$ 1.064.000,00 (hum milhão e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação a cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

§ 2º – O sumário da receita, constituída pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais, de serviços, outras Receitas Correntes e da Receita de Capital e, através do recebimento das Receitas de Contribuições e das Transferências Correntes e de Capital. Oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, arrecadadas na forma da Legislação vigente, obedece ao seguinte desdobramento:

### I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	872.430,00	
Receita de Contribuições	114.500,00	
Receita Patrimonial	55.600,00	
Receita de Serviços	127.280,00	
Transferências Correntes	21.337.931,87	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>961.692,13</b>	
<b>(-) Dedução para FUNDEB</b>	<b>-2.443.470,00</b>	
<b>Soma das Receitas Correntes</b>		<b>21.025.964,00</b>

### II – RECEITAS DE CAPITAL:

Outras Receitas de Capital	2.000,00	
<b>Soma Receitas de Capital</b>		<b>2.000,00</b>
Alienação de Bens	1.000,00	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>21.028.964,00</b>

### III – RECEITAS CORRENTES – QUATISPREV

Receita de Contribuições	754.000,00	
Receita Patrimonial	310.000,00	
<b>Soma das Receitas Correntes</b>		<b>1.064.000,00</b>

### Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.092.820,00	
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15	
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00	
FUNBEB	2.443.470,00	
<b>Total das Transferências</b>		<b>7.347.676,23</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Unidades Gestoras, Órgãos e Unidades Orçamentárias, funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:





**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro

**POR UNIDADES GESTORAS, POR ÓRGÃOS E POR UNID. ORÇAMENTÁRIAS:**

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	02-SEC. ADMINISTRAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.713.765,25
	04-SEC. DES. RURAL E ECON.	01-GAB. DA SECRETARIA	671.850,00
	05-SEC. EDUCAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	4.004.444,95
	06-SEC. OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	01-GAB. DA SECRETARIA	3.109.659,00
	07-GAB. PREFEITO	01-SECRET.DO GABINETE	1.593.783,00
	08-SEC. FINANÇAS	01-GAB. DA SECRETARIA	686.060,00
	08-SEC. FINANÇAS	99-RES.DE CONTINGÊNCIA	797.325,07
	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	01-GAB. DA SECRETARIA	759.195,50
01-CÂM. MUNICIPAL	01- CÂMARA MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	1.092.820,00
03-FDO.MUN.ASSIST. SOC.	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	01-GAB. DA SECRETARIA	306.505,00
	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	02-FDO.MUN.ASSIST. SOCIAL	284.050,08
04-FDO.MUN.SAÚDE	03 – SEC. SAÚDE	01-GAB. DA SECRETARIA	38.700,00
	03-SEC. SAÚDE	02-FDO.MUN.SAÚDE	3.395.836,15
05-FDO.CRIANÇA ADOL.	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	03-FDO.CRIANÇA E ADOL.	1.500,00
06-FDO.DES.RUR.E ECON.	04-SEC. DES. RURAL E ECON.	02-FDO.DES.RUR.E ECON.	105.000,00
07-FDO.MUN. DE CULTURA E TURISMO	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	02-FDO.MUN.TURISMO	25.000,00
08-FUNDEB	05-SEC. EDUCAÇÃO	02-FUNDEB	2.443.470,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>			<b>21.028.964,00</b>

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	01 – QUATISPREV	1.064.000,00

**Transferências Cotas Financeiras**

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
<b>Total das Transferências</b>	<b>7.347.676,23</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro

**POR FUNÇÕES:**

01 – Legislativa	1.092.820,00
02 - Judiciária	10.000,00
04 – Administração	5.295.095,25
06 – Segurança Pública	35.002,00
08 – Assistência Social	592.055,08
10 – Saúde	3.434.536,15
11-Trabalho	453.001,00
12 – Educação	6.447.794,95
13 – Cultura	403.001,00
14- Direito da Cidadania	4.001,00
15 – Urbanismo	553.001,00
16 – Habitação	2,00
17 – Saneamento	443.001,00
18- Gestão Ambiental	68.001,00
20 – Agricultura	776.850,00
23 – Comércio e serviços	9.000,00
26 – Transporte	377.150,00
27 – Desporto e Lazer	40.197,50
28 – Encargos especiais	197.130,00
99 – Reserva de Contingência	797.325,07
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>21.028.964,00</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**

04 – Administração	166.800,00
09 – Previdência Social	333.000,00
99 – Reserva de Contingência	564.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.064.000,00</b>

**Transferências Cotas Financeiras**

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
<b>Total das Transferências</b>	<b>7.347.676,23</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro

**PELA NATUREZA DA DESPESA:**

<b>3-</b>	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>18.161.873,53</b>
	1- Pessoal e encargos	9.361.885,99
	2- Juros e encargos da Dívida	34.000,00
	3- Outras Despesas Correntes	8.765.987,54
<b>4-</b>	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>2.069.765,40</b>
	4- Investimentos	2.069.765,40
<b>9-</b>	<b>Reserva de Contingência:</b>	<b>797.325,07</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>21.028.964,00</b>

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS</b>		
<b>3-</b>	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>499.800,00</b>
<b>9-</b>	<b>Reserva de Contingência:</b>	<b>564.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.064.000,00</b>

**Transferências Cotas Financeiras**

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
<b>Total das Transferências</b>	<b>7.347.676,23</b>

**Art. 4º-** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso do exercício de 2008, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias, ficando também autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de ajustar a programação aprovada, podendo ainda criar se necessário, naturezas de despesas .

**Art. 5º-** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no curso do exercício de 2008, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente dos recursos de saldos remanescentes de convênios vigentes em 31 de dezembro de 2007.

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei Complementar 101/2000-LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**Art. 7º-** Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 21 de DEZEMBRO de 2007.**

**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**